Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

Transcrita
Débora Amorim

PMIg/GP **LEI Nº 1.787/86** Igarassu, 18 de agosto de 1986.

EMENTA: Dispõe sobre modificações na Lei Municipal nº 1.554, de 05 de novembro de 1979, e dá outras providências,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 7º da Lei nº 1.554, de 05 de novembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 7º** - Para fins de controle do uso e ocupação do solo, o território do Município de Igarassu fica dividido em 06 (seis) zonas à saber:

ZU - Zona Urbana
ZRB - Zona de Reserva Biológica
ZR1 - Zona Rural de Pequenas Propriedades
ZR2 - Zona Rural de Grandes Propriedades
ZNA - Zona "Non Aedificandi"
ZI - Zona Industrial

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo Municipal, poderá criar por Decreto Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS - nas Zona constantes do "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica acrescida, onde couber, no artigo 1º da Lei nº 1.554/79, de 05 de novembro de 1979, a seguinte definição:

"Áreas Especial de Interesse Social - é a caracterizada como aquela de assentamentos humanos espontâneos existentes e consolidados, bem como as pretendidas para implantação de Projetos Especiais de Urbanização, executados pelo Município, ou em Convênios com outras entidades, visando o interesse social na promoção de sua regularização jurídica com o fim de integrá-la à estrutura urbana."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 18 de agosto de 1986.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração